



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 201/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MERCANTIL PRIMOR LTDA-ME

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ES, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu Titular, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA**, e do outro lado a empresa, **MERCANTIL PRIMOR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.436.516/0001-46 situada à Rua Presidente Kennedy, Nº 129, Loja Comércio 01, Pavimento 01, Bairro Campo Grande, Município de Cariacica/ES, CEP: 29146-580, neste ato representada através da Sra. **Ana Marta da Rocha Hertel**, brasileira, casada, inscrita sob o CPF Nº 893.528.157-34, residente a Córrego Área Rural, Nº 01, Bairro Santa Isabel, município de Domingos Martins/ES, CEP: 29260-000 e a Sra. **Luzia Gilberti**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 483.014.695-87, residente a à Av. Estudante José Júlio de Souza, Nº 1.950, Aptº.602, Ed. Ângelo Rizzo, Bairro Praia de Itaparica, município de Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 9.294/2018**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 0002/2018, ARP nº 105/2018, Gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar**, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

07A- DETALHAMENTO DO OBJETO - PNAEC (04 a 07 anos)					
ITEM	SPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO UNIT	TOTAL
087	BISCOITO TIPO MAIZENA biscoito doce, tipo maisena, contendo no mínimo 2% de fibras alimentares, 0% de gorduras trans, máximo de 5% de sódio, embalagem de 400g.- Marca- Vilma	4000	PCT	2,07	8.280,00
086	BISCOITO TIPO AGUA E SAL composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.- Marca- Vilma	4000	PCT	2,09	8.360,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 201/2018

	TOTAL	16.640,00
--	--------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos produtos o valor de **R\$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 15 (quinze) dias, conforme Autorização de Fornecimentos Nº: 0038/2018, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Assinado o presente instrumento, a **CONTRATADA** providenciará a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos produtos, no local definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula terceira ;
- 5) Gerenciar a ARP;
- 6) Notificar a contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;
- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;
- 11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;
- 12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;

P *2* *Y*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 201/2018

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-à, ainda, a contratada:

- 1) A execução dos serviços será mediante requisição da **SEME**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;
- 2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;
- 4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- 6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;
- 7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;
- 8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;
- 12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com a entrega dos produtos mediante solicitação da **SEME**, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e respectivo empenho, com prazo de execução e vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o Município de Itapemirim poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

R *See* *J*
3



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 201/2018

II - Multa na forma a seguir estabelecida;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

- 008.040.12.365.137.2.054- 33903200000 - Ficha 209

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, aos quais caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FISCAL: Thalles de Almeida Viana Matricula: 210878-01

SUPLENTE: Ana Ester Carvalho Martins Suplente: 210743-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

[Assinaturas]



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 201/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em exercício

Itapemirim-ES, 19 de abril de 2018.

JULIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA
Secretário Municipal de Educação

MERCANTIL PRIMOR LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:



COMARCA DE VITÓRIA

Saint-Clair José do Nascimento
TABELIÃOSaulo Souza Nascimento
SUBSTITUTO

VIANA - ESP. SANTO TEL.: (27) 3255-1925 / 3336-8349

LIVRO:125

FOLHAS:93

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
MERCANTIL PRIMOR LTDA - EPP, NA
FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (21/09/2017), em Cartório, sítio na BR-262, Km 7,5, Bairro Guaritas, Viana, Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: MERCANTIL PRIMOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.436.516/0001-46, com sede à Rua Presidente Kennedy, nº 129, Loja Comércio 01, Pavimento 01, Bairro Campo Grande, Cariacica, ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº 32200761168, em 10/09/1996 e última alteração arquivada sob o nº 20175106134, em 04/08/2017, conforme Certidão Simplificada, emitida em 31/08/2017 pela JUCEES, representada neste ato na pessoa de sua Sócia Administradora **ANA MARTA DA ROCHA HERTEL**, brasileiro, casada, empresária, natural de Estado do Espírito Santo, filha de Ary Dias da Rocha e de Lourdes Toniato da Rocha, nascida aos 25/03/1955, residente e domiciliada na Rua Chrysolino Soares, nº 11, Bairro Ilha do Frade, Vitoria, ES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 261.661-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 893.528.157-34, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela Outorgante me foi dito através de seus representantes que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº 57, Bairro Nova Bethânia, Viana, ES, natural de Vila Velha-ES, filho de João Batista de Souza e de Elza Oliveira de Souza, nascido aos 20/07/1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.981.224-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.002.357-59, a quem confere poderes especiais para representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas ou autarquias, inclusive quaisquer estabelecimentos bancários desta Federação e/ou instituições financeiras, com fim de transigir, impugnar, renunciar o exercício de recursos, requerer editais, cartas convites, tomadas de preços e concorrências públicas, pregões presenciais, expressar lances verbais, assinar contratos de fornecimentos, receber pagamentos diversos, assinar propostas comerciais, assinar contratos de fornecimento, declarações para habilitação em licitação, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam. A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pela representante da outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. **ASSIM DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente procuração nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgou, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta o Art. 626, do Código de Normas da Egregia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado - Vigente. Eu, (a) Saint-Clair José do Nascimento, Tabelião, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) Saint-Clair José do Nascimento. (a) ANA MARTA DA ROCHA HERTEL. EU, *Saint-Clair José do Nascimento*, Substituto, que a fiz transladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testemunho, _____ da verdade.

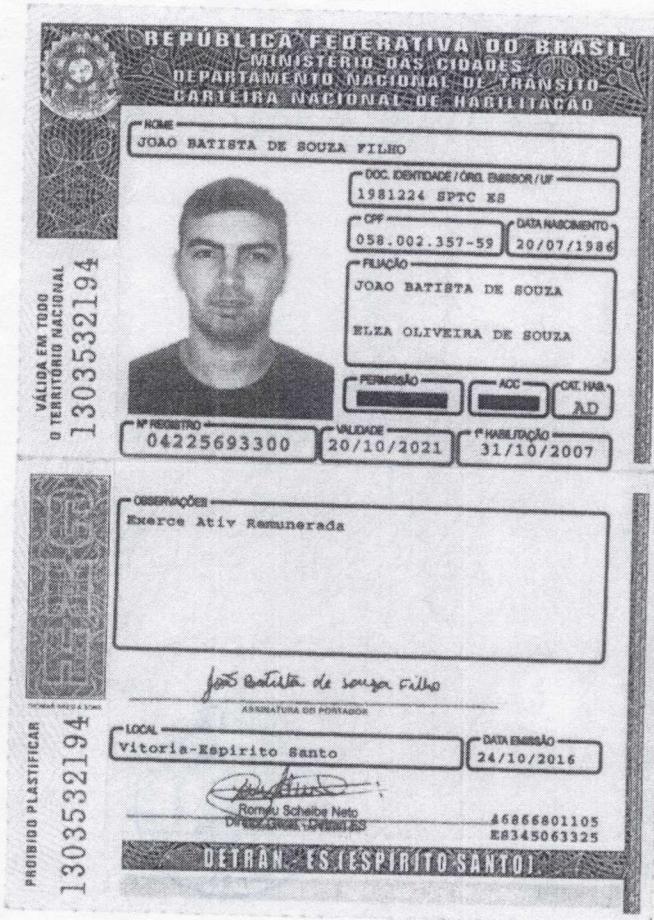
Saulo Souza Nascimento - Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024604.SFE1730.00570

Emolumentos: R\$ 40,03 Taxas: R\$ 10,03 Total: R\$ 50,06

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO NASCIMENTO
Tabelionato e Registros Civil
TABELIÃO
Saint-Clair José do Nascimento
SUBSTITUTO
Saulo Souza Nascimento
ESCREVENTE
Claudino dos Santos
Marcos Bento de Oliveira
Nelciane Bento de Oliveira
Maria Zilma Murari Nascimento
Fone: 3336-8349 / 3255-1925





Livro N.º 34

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE IBATIBA-ES

Folha: 19

LIGIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Belº LIGIMARA FIGUEIREDO DE A. PEREIRA

Oficiala do Registro Civil e Tabeliã de Notas

Substituta Legal

Escreventes Autorizados : ALESSANDRA FIGUEIREDO DE A. SALOTO - Bel HEVALDO ALMEIDA DE CARVALHO -

SAULO FRANCISCO BARBOSA SALOTO FIGUEIREDO - BRUNA FIGUEIREDO ALMEIDA PEREIRA

Praça David Gomes, 78, Centro, Ibatiba, ES , CEP 29395-000 Tel. (28) 3543-1767 E-mail: cartoriofigueiredo@hotmail.com

Ligia Figueiredo de Almeida
 Oficiala do Registro Civil e Notaria
 Cartorio Figueiredo Comarca Ibatiba-ES
 Tel (28) 3543-1767



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM)
 GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME, NA FORMA
 ABAIXO:**

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (27/03/2017) em meu Cartório, sito à Praça Getúlio Vargas, 78, Centro, nesta cidade de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, da República Federativa Brasil, perante mim Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE**:- **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.642.623/0001.47, com sede à Avenida Manoel Luiz Trindade, nº 98, loja 01, Bairro Boa Esperança, Ibatiba-ES representada por **GABRIELA HUBNER SILVERIO**, brasileira, casada, empresária, natural de Iúna-ES, nascida no dia 04/06/1992, sendo filha de Antonio Cesar Silverio e Suely Hubner de Miranda, portadora da Carteira de Identidade nº 17.192.684 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 147.983.347-90, residente e domiciliada a Rua Theodomiro Dias Santiago, 50, Bairro Floresta, na cidade de Ibatiba-ES, reconhecida como a própria por ter apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador: **DANILO SANTOS ROSA**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, natural de Angaturama-MG, nascido no dia 22/03/1986, sendo filho de Expedito Rosa e Maria da Guia Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 17.394.908 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 112.158.147-12, residente na Rua Olegário S. Amorim, nº 98, Centro, na cidade de Ibatiba-ES, a quem confere poderes amplos e especiais para representar o outorgante, junto a quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais, federais, autarquias, no sentido de participar de licitações em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto dito procurador, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, juntar e desentranhar documentos, prestar declarações, passar recibos de entrega de documentos, retirar documentos necessários, assinar requerimentos, assinar contratos, dar e receber recibo e quitação, representá-lo perante repartições públicas em geral, pagar taxas e emolumentos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. "a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal". . **ASSIM O DISSE** do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no Artigo 626, Parágrafo Único do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado . Eu, Ligia Figueiredo de Almeida, Tabeliã, que fiz digitar a presente, subscrevo e assino. (a.a.) Ligia Figueiredo de Almeida. - **GABRIELA HUBNER SILVERIO** . EU, Daniela Tabeliã, que trasladei a presente, subscrevo e assino em público e raso e dou fé.

Em Testº (Daniela) da verdade.

Ligia Figueiredo de Almeida

Ligia Figueiredo de Almeida - Oficiala

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

022475.QMK1704.01327

Emolumentos: R\$ 40,03 Taxas: R\$ 15,53 Total: R\$ 55,56

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Ligia Figueiredo de Almeida
 Oficiala do Registro Civil e Notaria
 Cartorio Figueiredo Comarca Ibatiba-ES
 Tel (28) 3543-1767